



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG POR PERÍODO DETERMINADO.**

**CONSIDERANDO** que tramita perante a Comarca de Tupaciguara uma Ação Civil Pública autuada sob o n. 5000576-87.2018.8.13.0696, onde foram impostas restrições judiciais;

**CONSIDERANDO** que foram convocados todos os aprovados do concurso público nº 01/2023 para a posse nos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ter uma lista de candidatos para assumir os cargos nas hipóteses excepcionais que vierem a surgir durante o ano, tais como afastamento em virtude de doença, licença maternidade, férias,

**CONSIDERANDO** que as aulas das escolas municipais estão previstas para iniciar em 26 de janeiro de 2026, conforme calendário escolar,

O **Município de Araporã/MG**, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de diversos cargos, com cargas horárias diversas, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 029/2001 e suas alterações posteriores.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo de Seleção será realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 318/2025, tendo a responsabilidade por todos as fases do presente processo seletivo simplificado.

**1.2.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, seleção, a classificação e a chamada dos aprovados.

**1.3.** Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Supervisor Pedagógico	Graduação Plena em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar, ou pós-graduação, além de experiência docente mínima de 2 (dois) anos adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.	40h	R\$ 5.794,43	01 + CADASTRO DE RESERVA
Monitores	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 1.791,57	05 + CADASTRO DE RESERVA
Professores de AEE	Licenciatura em Educação com Especialização em Educação Inclusiva ou Especialização em AEE ou curso de formação de no mínimo 180 horas	24h	R\$ 2.930,58	02 + CADASTRO DE RESERVA
Professor de Ensino Básico	Licenciado em Pedagogia	24h	R\$ 2.930,58	05 + CADASTRO DE RESERVA



Professores de Oficina Pedagógica	Ensino superior completo em licenciatura de graduação plena (Pedagogia ou Normal Superior), com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para docência ou Conclusão do curso de Pedagogia, de Graduação Plena, com habilitação nos Anos Iniciais da Educação Básica	24h	R\$ 2.930,58	02 + CADASTRO DE RESERVA
Professores de Língua Portuguesa	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Português ou Graduação Plena em Letras com habilitação em Português, ou formação na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2,930,58	CADASTRO DE RESERVA
Professora de Matemática	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Matemática ou Graduação Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2.930,58	CADASTRO DE RESERVA
Professora de História	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em História, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2.930,58	01 + CADASTRO DE RESERVA
Professora de Ciências e Biológicas	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Ciências Físicas e Biológicas, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica	24h	R\$ 2.930,58	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Inglês	Ensino Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Habilitação: Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Inglês ou Graduação plena em Letras com habilitação em Inglês ou	24h	R\$ 2.930,58	01 + CADASTRO DE RESERVA



	formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência.			
Professor de Educação Artística	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística, com habilitação específica em Artes, Música, Artes Cênicas, Teatro ou Dança; ou formação na área correspondente nos termos da legislação vigente para docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2.930,58	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Ensino Religioso	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com ênfase na Ciência da Religião, ou Graduação Plena em qualquer outra área do conhecimento, em curso do qual conste no currículo relativo à Ciência da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 490 horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento,	24h	R\$ 2.930,58	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Educação Física	Ensino Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Habilitação: Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência.	24h	R\$ 2.930,58	01 + CADASTRO DE RESERVA



**1.4.** As atribuições dos cargos serão aquelas previstas na Lei Complementar 150/2023 e Lei Complementar nº 57/2009.

## **2 – DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão realizadas conforme anexo deste edital, nos prazos previstos no cronograma anexo ao presente edital, na Secretária de Educação, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à Praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã- MG, no horário de 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mediante pagamento da taxa de:

- a) Cargos que exigem ensino superior - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- b) Cargos que exigem ensino médio - R\$ 30,00 (Trinta reais).
- c) Cargos que exigem ensino fundamental incompleto - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**2.1.1.** Será emitida a guia de pagamento do valor para inscrição, no Departamento de Tributos, que fica na sede da Prefeitura, que deverá ser paga até a data final prevista para a inscrição dos interessados, sob pena de invalidade da inscrição.

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, cujo modelo encontra-se no anexo e informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone de contato, com os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto, que contenha os dados de CPF e identidade;
- b) Comprovante de Residência, que pode ser conta no nome do candidato, cônjuge ou pai/mãe, contrato de aluguel/cessão ou documento afim;
- c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- d) Títulos e documentação para a prova de títulos, devidamente preenchidos conforme tópico - 6. DA 3ª ETAPA – DA PROVA DE TÍTULO DE EXPERIÊNCIA, deste edital – anexo I;
- e. Quitação Eleitoral e Título de Eleitor.

**2.3.** São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:

- I - A nacionalidade brasileira;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - A idade mínima de dezoito anos.
- VI - Aptidão física e mental.
- VII - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

**2.4.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.5.** O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será eliminado deste processo seletivo.

**2.6.** Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

**2.7.** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**2.8.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.9.** Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.



### **3.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1 - DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**

**3.1.1.** Farão jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

- a) Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;
- b) Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

#### **3.2. DO PERÍODO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**3.2.1.** O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizado mediante protocolo na Secretária de Educação, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à Praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã- MG, no horário de 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, conforme cronograma anexo a este edital.

**3.2.2.** O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de isenção, indicando obrigatoriamente:

- a) Dados pessoais completos (nome completo, CPF, RG, data de nascimento, filiação);
- b) Cargo/função pretendida;
- c) Hipótese legal de enquadramento para a isenção;
- d) Endereço residencial completo e atualizado;
- e) Telefone e e-mail para contato.

**3.2.3.** O candidato que não efetuar a solicitação de isenção no prazo estabelecido no subitem 3.2.1 não terá direito à isenção, devendo efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição.

**3.3.** Dos documentos comprobatórios:

**3.3.1** - Para candidatos inscritos no CadÚnico:

- a) Indicação obrigatória do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração expressa de que atende à condição de renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;
- c) Os dados informados serão consultados junto ao órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome).

**3.3.2** O candidato inscrito no CadÚnico que não informar corretamente o NIS ou cujos dados não forem localizados na base de dados do CadÚnico terá o pedido de isenção indeferido.

**3.3.3.** Para candidatos doadores de medula óssea:

- a) Documento expedido pela entidade coletora (REDOME ou entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde) que comprove a condição de doador de medula óssea;
- b) Cópia do documento de identidade com foto;
- c) Cópia do CPF.

**3.4.** A Comissão Organizadora do Certame analisará os pedidos de isenção no prazo conforme cronograma anexo a este edital.

**3.4.1.** Para candidatos inscritos no CadÚnico, a verificação será realizada por meio de consulta ao banco de dados do órgão gestor do sistema.

**3.4.2.** A simples apresentação da documentação não garante ao candidato a isenção da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento pela Comissão Organizadora.

**3.4.3.** Não serão aceitos, após a realização da inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas, nem documentação complementar.



**3.4.4.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar o prazo e os horários estabelecidos;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados;
- e) Apresentar documentos ilegíveis ou com rasuras.

**3.4.5.** A constatação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de documentos no prazo determinado eliminará o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.5.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme data prevista no cronograma anexo a este edital.

**3.5.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada no certame, não sendo necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**3.5.2.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data da divulgação do resultado preliminar.

**3.5.3.** A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado final dos pedidos de isenção conforme cronograma anexo à esse edital mediante publicação no diário oficial do município.

**3.5.4.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, e que não obtiverem êxito no recurso, poderão efetivar sua inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no cronograma do certame.

**3.5.5.** Não haverá prorrogação do prazo de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido.

**3.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**3.7.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**3.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e não comparecer para realizar as provas estará sujeito à inclusão em cadastro de desistentes, conforme legislação aplicável.

**3.9.** O deferimento da isenção da taxa de inscrição não garante ao candidato a aprovação no certame, mas apenas a dispensa do pagamento da respectiva taxa.

**3.10.** O candidato beneficiado com a isenção da taxa de inscrição que vier a ser eliminado do certame em razão de fraude ou falsidade documental ficará obrigado ao pagamento da taxa correspondente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**3.11.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**3.12.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação.

**3.13.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o período de validade do certame.

#### **4- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Do total de vagas



para cada cargo na forma do Anexo II deste Edital e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Concurso Público, serão 5% (cinco por cento) reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto o artigo 4º, Inciso VII, § 3º da Lei Complementar nº 182, de 07 de novembro de 2023.

**4.2** Ao número de vagas estabelecido no Item 1 deste edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso.

**4.2.1** As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**4.3** Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**4.3.1** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando nomeados neste Processo Seletivo, deverão submeter-se à avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Araporã, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

**4.4** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

**4.5** Quanto à ordem de convocação das pessoas com deficiência aprovadas no Processo Seletivo, conferindo efetividade ao mandamento constitucional e garantindo a observância do princípio da isonomia, será feito arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente sempre que isso não significar a extrapolção do limite máximo de 20% do total das vagas ofertadas. Dessa maneira, não haverá nomeação de pessoas com deficiência antes da 5ª (quinta) vaga, mas, sendo realizada uma quinta nomeação, ela necessariamente deverá ser efetivada em benefício de um candidato pessoa com deficiência.

**4.6** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**4.7** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

**4.8** As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à avaliação da equipe multiprofissional e à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante no Item 1 deste edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**4.9** Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## **5 – DAS VAGAS DESTINADAS A PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**5.1** Em conformidade ao disposto no art. 1º da Lei 12.990/2014, da Lei Municipal nº 1482/2024 e dos termos dispostos neste edital ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas), cujo número de vagas oferecidas for igual ou superuir a 3 (três) vagas, conforme o Item 1.



**5.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.3** Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 5 deste edital.

**5.4** A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

**5.5** Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.6** A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 5 deste edital dar-se-á quando o candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (pretos, pardos, indígenas e quilombolas);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração, caso necessário;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos, pardos, indígenas e quilombolas);
- d) confirmar os dados informados;

**5.7** O candidato negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) que não preencher no Formulário de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.8** O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos, pardos, indígenas e quilombolas), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

**5.9** O não cumprimento do especificado no item 5.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

**5.10.** Além das vagas reservadas a negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.11** O candidato negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido e atender às exigências do item 4 deste edital.

**5.12** Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

**5.13** A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por download do arquivo, no site da prefeitura e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

**5.14** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação, caso convocado;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra; e



d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

**5.15** Para o candidato não enquadrado na condição de negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) será disponibilizado individualmente, via e-mail, por meio de comunicado a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

**5.16** As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço site oficial da prefeitura.

**5.17** O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, através do site oficial da prefeitura.

**5.18** Após o resultado da fase recursal será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

**5.19** A Prefeitura Municipal de Araporã/MG designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até cinco integrantes.

**5.20** Os candidatos negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.21** Os candidatos negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

**5.22** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**5.23** Na hipótese de que trata o subitem 5.22, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**5.24** Em caso de desistência de candidato negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) posteriormente classificado.

**5.25** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

**5.26** Os candidatos negros (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**5.27** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**6.2** Inscrição;

**6.2.1** Prova objetiva – 35 pontos;

**6.2.2** Prova de títulos e experiência - 15 pontos;

**6.2.3** Entrevista – 50 pontos;



**6.3 1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada, presencialmente, na Secretária de Educação, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã-MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 2.3 deste Edital.

**6.4 2ª ETAPA – Prova Objetiva :** realizada na Escola Municipal Olintha de Oliveira Vale na Rua Adauto Pereira de Almeida, 70, Bairro Alvorada- Araporã/MG

**6.5 3ª ETAPA – Avaliação de Títulos e Experiência,** conforme anexo II, deste edital.

**6.6 4ª ETAPA – Entrevista:** A entrevista será realizada da seguinte forma: serão sorteadas pela comissão organizadora três perguntas a serem feitas aos candidatos, os quais terão o prazo de 5(cinco) minutos para responder e serão avaliados pelos seguintes critérios:

**6.6.1** Comunicação Clara – valor total de 10 pontos;

**6.6.2** Domínio técnico da resposta – valor total de 10 pontos;

**6.6.3** Objetividade – valor total de 10 pontos;09

**6.6.4** Dinamismo – valor total de 10 pontos;

**6.6.5** Capacidade de trabalho em grupo e disponibilidade para atendimento da demanda de Araporã – valor total de 10 pontos.

**6.7** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico da prefeitura municipal as informações relativas ao horário e local das provas teórico e prático e da entrevista.

## **7 Da 2ª ETAPA – DA PROVA DE OBJETIVA**

**7.1** A prova objetiva será compostas por questões de múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associações com dez questões. Serão 10 questões no valor de 3,5 cada.

## **8 DA 3ª ETAPA – DA PROVA DE TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**

**8.1** A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Processo Seletivo, sendo de caráter classificatório.

**8.2** Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo II deste edital, após análise da comissão organizadora deste processo seletivo.

**8.3** Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste processo seletivo serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo II deste edital.

**8.4** Os documentos deverão ser protocolados presencialmente, no ato da inscrição.

**8.5** Os candidatos deverão anexar os documentos nas linhas correspondentes, conforme o anexo II.

**8.6** Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.

**8.7** O candidato deverá protocolar um envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – **PROCESSO SELETIVO 009/2025**, que deve conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto;

b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência;

**8.8** Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo II.

**8.9** Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.

**8.10** O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no item 4 não receberá pontuação na presente etapa do processo seletivo.

**8.11** A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.



- 8.12** Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 8.13** A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.14** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.15** Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
- 8.16** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.17** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo II deste edital.
- 8.18** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio do diário eletrônico municipal.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS**

- 9.1** Os candidatos serão aprovados e classificados a partir da somatória da nota final obtida na prova escrita, prova de títulos e entrevista e deverão ser convocados para assinar contrato temporário, nos termos da lei.
- 9.2** Poderá ser protocolado recurso, conforme cronograma disposto no anexo deste edital, contra o resultado parcial da prova escrita, prova títulos e experiência e entrevista, devendo ser protocolado no endereço Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã- MG, no horário de 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3** O recurso deverá ser subscrito pelo candidato interessado e deverá conter a fundamentação legal e técnica para embasar o pedido de revisão de notas.
- 9.4** Cabe a comissão organizadora a análise e decisão sobre o recurso, devendo encaminhar ao candidato, via e-mail, o parecer final que embasou o deferimento/indeferimento do recurso.

## **10 – DO DESEMPATE**

- 10.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 10.1.1** O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos;
- 10.1.2** Maior nota na entrevista;
- 10.1.3** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 10.1.4** Sorteio.

## **11 – DAS VAGAS**

- 11.1** O preenchimento de vagas previstas neste processo seletivo será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de educação de Araporã/MG.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO**

- 12.1** A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araporã conforme o mapeamento das vagas disponíveis a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2** A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, até o final deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a sequência da lista de classificados.



**12.3** A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

**12.4** O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**12.5** Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

**12.6** No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

**12.7** Quando convocado para assinar contrato temporário, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:

**12.8** Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

**12.9** Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

iii. Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

iv. Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

v. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

vi. Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

vii. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

**12.10** Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo**.

**12.11** Auto declaração de Saúde, constante **no Anexo**;

**12.12** Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico.

**12.13** O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação/MG.

### **13 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**13.1** A remuneração, atribuição e carga horária estão definidas na Lei Complementar 150/2023 e Lei Complementar 057/2009.

### **14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** O **contrato terá a duração inicial até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido antes ou prorrogado**, em caso de posse no cargo em razão de concurso público, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado, desde que observado o prazo de vigência deste processo seletivo.

**14.2** A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

**14.2.1** Expirado o prazo do contrato;

**14.2.2** Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;

**14.2.3** Redução de prestação de serviços;

**14.2.4** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Saúde;

**14.2.5** Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

**14.2.6** A pedido do contratado;

**14.2.7** Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

**14.2.8** Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã/MG, bem como qualquer descumprimento normatizado.

**14.2.9** Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo



Ministério da Educação – MEC.

## **15 . DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**15.1** A taxa de inscrição somente será restituída ao candidato nas seguintes hipóteses:

**15.2** Cancelamento do certame por decisão administrativa da Comissão Organizadora ou da autoridade competente, antes da realização das provas;

**15.3** Suspensão definitiva do concurso público por decisão judicial transitada em julgado;

**15.4** Anulação do processo seletivo por vício insanável, nos termos da legislação vigente;

**15.5** Auto declaração de Saúde, constante **no Anexo**;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

16.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

16.2 O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de Araporã/MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil. Não será encaminhado ofício de convocação, telefonema ou envio de e-mail aos candidatos aprovados.

16.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

16.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação.

16.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

16.7 Fica eleita a Comarca de Tupaciguara, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

16.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelo Decreto nº 318/2025 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

16.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

Araporã/MG, 02 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ DONIZETE MARTINS**  
**PRESIDENTE**



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº</b> <b>009/2025</b>		
<b>Cargo Pretendido:</b>		
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo: M ( ) F ( )</b>
<b>CPF:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
PCD(Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:	
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		
<b>HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE</b>		
<b>FORMAÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>		
01-		
02-		
03-		
04-		
05-		
06-		
07-		
08-		

**OBSERVAÇÕES:**

– DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO;  
– DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

ARAPORÃ/MG,...../...../.....

Assinurado Candidato:



## ANEXO II

## TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação *Máximo de 3,0 pontos não cumulativo	Especialização: <b>1,0 pontos</b> Mestrado: <b>2,0 pontos</b> Doutorado: <b>3,0 pontos</b>
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. *Máximo de 7,0 pontos não cumulativo	De 40 horas: <b>0,5 ponto</b> De 41 horas a 80 horas: <b>1,2 ponto</b> De 81 horas a 120 horas: <b>1,5 ponto</b> Acima de 120 horas: <b>2,0 pontos</b>
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. *Máximo de 2,0 pontos não cumulativo	Até 8 horas: <b>0,1 ponto</b> De 8 horas a 40 horas: <b>0,2 ponto</b> De 40 horas a 80 horas: <b>0,3 ponto</b> De 80 horas a 120 horas: <b>0,4 ponto</b> Acima de 120 horas: <b>0,5 ponto</b>
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos *Máximo de 3,0 pontos não cumulativo	Até 1 (um) ano: <b>0,5 ponto</b> De 1 (um) a 2 (dois) anos: <b>1, 0 pontos</b> De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: <b>2,0 pontos</b> De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: <b>3, 0 pontos</b>

**\*Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.



**ANEXO III**  
**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



**ANEXO IV**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu \_\_\_\_\_  
DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação dos serviços do qual serei contratado.

ARAPORÃ/MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF Nº ..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPORÃ, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciarse, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias. Por ser verdade, firmo e assino.

ARAPORÃ/MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO VI

**CONTEUDO PROGRAMATICO PARA PROVAS OBJETIVAS**

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>Monitor</b>	<p><b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> Programa: Compreensão e interpretação de textos: ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas; fatos e opiniões; relações intratextuais e intertextuais. Coesão e coerência textual. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto; denotação e conotação. Aspectos gramaticais: concordância e regência verbal e nominal; funcionamento de diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonético-fonológico, morfológico, sintático e semântico); pontuação. Gêneros textuais: formas e funções.</p> <p><b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MONITOR</b> Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil (www.mec.gov.br). BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Noções de primeiros socorros: Saúde Ocupacional – O papel do brinqueado na educação escolar. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Questões relativas as atividades desenvolvidas pelo Monitor.</p>
<b>Professor de Ensino Fundamental I e II (Oficina e AEE)</b>	<p><b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> Programa: Compreensão e interpretação de textos: ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas; fatos e opiniões; relações intratextuais e intertextuais. Coesão e coerência textual. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto; denotação e conotação. Aspectos gramaticais: concordância e regência verbal e nominal; funcionamento de diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonético-fonológico, morfológico, sintático e semântico); pontuação. Gêneros textuais: formas e funções. <b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b></p> <p>Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação, Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação, Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem, Interdisciplinaridade, Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem, Projeto Político Pedagógico, PPA, Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades. História dos movimentos pedagógicos no Brasil, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Skinner, Freinet</p>



<b>Supervisor Pedagógico</b>	<p><b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> Programa: Compreensão e interpretação de textos: ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas; fatos e opiniões; relações intratextuais e intertextuais. Coesão e coerência textual. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto; denotação e conotação. Aspectos gramaticais: concordância e regência verbal e nominal; funcionamento de diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonético-fonológico, morfológico, sintático e semântico); pontuação. Gêneros textuais: formas e funções.</p> <p><b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b> -Sociedade, educação e função social da escola. • A reforma de ensino deflagrada na década de 90. • A supervisão em perspectiva histórica. • Conceitos de supervisão e sua relação com as tendências educacionais brasileiras. • Supervisão e a ruptura com os modelos autoritários. • Perspectivas atuais da Supervisão: participação, cooperação, integração e flexibilização. • A organização e funcionamento da escola a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96. • A legislação educacional e a educação básica. Planejamento e projetos educacionais. As concepções de currículo. • O currículo como política cultural. Supervisão e liderança para a transformação do trabalho pedagógico. • Relações de trabalho entre equipe diretiva e professores. • Atitude pessoal e profissional do supervisor. Supervisão e formação continuada. • Supervisão e construção coletiva do projeto político pedagógico. • Avaliação e rendimento escolar. • Dificuldades de aprendizagem, evasão e repetência: a ação do supervisor. • A organização de reuniões pedagógicas e do Conselho de Classe. • A participação da supervisão nos conselhos escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perspectivas da ação educativa e escolar frente à exigência de novas tecnologias.</li> <li>• A avaliação da escola numa perspectiva transformadora. Valores na educação.</li> <li>• Planejamento. • Projeto Político Pedagógico</li> </ul>
------------------------------	--



**ANEXO VII  
CRONOGRAMA**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/12/2025
PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	03/12/2025 A 04/12/2025
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	05/12/2025
RECURSO SOBRE O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	08/12/2025
RESULTADO DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	09/12/2025
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	03/12/2025 a 05/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/12/2025 a 08/12/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	09/12/2025
RECURSO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	10/12/2025
RESULTADO DO RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	11/12/2025
PROVA OBJETIVA	20/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DOS PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	12/01/2026 A 13/01/2026
ENTREVISTA	14/01/2026 À 16/01/2026
RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA, DE TÍTULOS, ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	20/01/2026



PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, ENTREVISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	21/01/2026 A 22/01/2026
RESULTADO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	23/01/2026
HOMOLOGAÇÃO	ATÉ TRINTA DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO